

Órgão Oficial do Município criado pela Lei Municipal nº. 81, de 02 de dezembro de 1974.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PUXINANÁ

ANO MMXX

PUXINANÁ – PARAÍBA

EDIÇÃO AGOSTO/2020

Nº. 01

- PORTARIAS -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2020

Em 01 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor ITALA CHRISTIE SANTOS DE CARVALHO, RG 3376125 SSP/PB, CPF 072.719.544-14, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA GERAL ADJUNTA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ,

EM 01 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 123/2020

Em 03 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora FRANCINALDA MARY DA SILVA OLIVEIRA, RG 2299506 – SSP/PB, CPF 032.475.444-29, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADJUNTA DA ESCOLA PRESIDENTE COSTA E SILVA, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÁ,

EM 03 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor ALAN ANDERSON DOS SANTOS, RG 3668718 SSP/PB, CPF 016.289.724-32, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º -EXONERAR a Senhora ADRIANA ALBUQUERQUE OLIVEIRA, CPF 025.283.644-82 e RG 1990668 SSP PB, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ. Desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 126/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a **Senhora RILVA DINIZ QUEIROZ SEVERIANO, RG 3084871, CPF 911.031.854-20, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 AGOSTO DE ABRIL DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAIBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Senhora EDIVANIA COSMO GOMES, RG 2826049 SSP/PB, CPF 051022364-82, do cargo de CHEFE DE POSTO DA SECRETARIA DE SAUDE, desta Edilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o **Senhor SEVERINO COÊLHO NETO, CPF: 088.916.794-02 e RG 3.347.753 SSP PB, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ. Desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o **Senhor WALDIELLYSON AZEVEDO DE MEDEIROS, RG:4.025.740 – SSDS/PB, CPF: 701.715.234-40, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,
EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 130/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a **Senhora JOANI RODRIGUES XAVIER, RG 3.027.950 – SSSD/PB, CPF 062.265.254-01, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 131/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, **no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o **Senhor SEVERINO COÊLHO NETO, CPF: 088.916.794-02 e RG 3.347.753 SSP PB, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA JOAQUIM LIMEIRA DE QUEIROZ. Desta Edilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 132/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na **Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:**

RESOLVE:

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **ANTONIO BERNARDO DA SILVA FILHO**, RG 1.626.288 SSP/PB, CPF 262.761.944-68, lotado na Secretária de Saúde, ocupando a função de Motorista, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Parágrafo único: A desincompatibilização de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo nas remunerações do referido servidor.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER a Servidora a Senhora **ELISANGELA OLIVEIRA DE A. NASCIMENTO**, RG 2.032.022 SSP/PB, CPF 034.345.214-61, lotado na Secretária de Educação, ocupando a função de Agente Administrativa, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **JOSE CARLOS OLIVEIRA DE FARIAS**, RG 620.520 SSP/PB, CPF 219.715.874-00, lotado na Secretária de Saúde, ocupando a função de Atendente de Enfermagem, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **MARIVALDO FERREIRA PEREIRA**, RG 1.930.621 SSP/PB, CPF 022.546.594-99, lotado na Secretária de Infra Estrutura, ocupando a função de Arquivista, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **MARIO MOACIR ALVES RAMALHO**, RG 2.032.380 SSP/PB, CPF 024.771.864-50, lotado na Secretária de Saúde, ocupando a função de Motorista, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2ª acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **MOISES SALES GOIS**, RG 2.219.125 SSP/PB, CPF 033.827.904-08, lotado na Secretária de Assistência Social, ocupando a função de Agente Administrativo, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2ª acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER a Servidora a Senhora **RITA DE CASSIA BARBOSA DOS SANTOS**, RG 2.207.654 SSP/PB, CPF 025.844.894-65, lotado na Secretária de Infra Estrutura, ocupando a função de Coveira, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2020

Em 14 de Agosto de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal e na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO solicitação do Servidor, o qual requer a sua desincompatibilização para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020;

CONSIDERANDO que existe previsão legal para a concessão da desincompatibilização requerida, LC 64, Art. 1º, II, "d" c/c IV, "a" e VII, "b" e Ac 16734 - TSE.

RESOLVE:

Art.1º - CONDECER ao Servidor o Senhor **MARIO MOACIR ALVES RAMALHO**, RG 2.032.380 SSP/PB, CPF 024.771.864-50, lotado na Secretária de Saúde, ocupando a função de Motorista, a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer a uma vaga no Parlamento Municipal nas Eleições de 2020, a contar de 15 de agosto a 15 de novembro de 2020.

Art. 2º. O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função, no primeiro dia útil subsequente:

- I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

Art. 3º. A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ,

EM 14 DE AGOSTO DE 2020.


FELIPE GURGEL COUTINHO
PREFEITO

- DECRETOS -

Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0023/2020

Em, 3 de Agosto de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PUXINANÃ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0608, de 9 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 704.219,22 (Setecentos e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04	122	1002	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
0000012	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	453,00
0000019	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
					Total da Ação
					10.483,00
					Total da Unidade Orçamentária
					10.483,00

02.004 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04	122	1002	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0000035	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	1.721,00
					Total da Ação
					1.721,00
					Total da Unidade Orçamentária
					1.721,00

02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	2011	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 60%	
0000093	3190.04	99	1112	Contratação por Tempo Determinado	37.886,00
					Total da Ação
					37.886,00

12	361	1004	2012	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
0000103	3390.36	99	1113	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
					Total da Ação
					7.000,00

12	361	1004	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE	
0000117	3390.39	99	1111	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
					Total da Ação
					10.000,00

12	122	1004	2054	Custeio das Atividades da Educação com Recursos da LC 173/2020	
0000564	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0000565	3190.11	99	1001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
					Total da Ação
					60.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					114.886,00

02.009 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FMAS



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08	122	1010	2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. E FMAS	
0000214	3190.04	99	1001	Contratação por Tempo Determinado	5.896,00
					Total da Ação
					5.896,00
					Total da Unidade Orçamentária
					5.896,00

02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20	606	1008	2033	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	
0000332	3390.30	99	1001	Material de Consumo	23.604,00
0000333	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.414,00
					Total da Ação
					48.018,00
					Total da Unidade Orçamentária
					48.018,00

02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15	451	1005	1019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS	
0000337	4490.51	99	1001	Obras e Instalações	50.000,00
					Total da Ação
					50.000,00

15	451	1005	2034	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
0000358	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
0000359	3390.39	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103.018,00
					Total da Ação
					203.018,00

15	452	1005	2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
0000368	3390.36	99	1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
					Total da Ação
					10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária
					263.018,00

03.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

10	122	1009	2040	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0000400	3190.04	99	1211	Contratação por Tempo Determinado	47.693,00
0000402	3190.13	99	1211	Obrigações Patronais	72.000,00
0000405	3390.30	99	1211	Material de Consumo	10.000,00
					Total da Ação
					129.693,00

10	301	1009	2041	MANUTENÇÃO DO NASE	
0000416	3190.11	99	1214	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
					Total da Ação
					1.800,00

10	301	1009	2044	OUTROS PROGRAMAS SUS	
0000463	3390.30	99	1214	Material de Consumo	96.317,00
0000465	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.114,22
					Total da Ação
					123.431,22

10	122	1009	2052	Custeio das Atividades de Saúde com Recursos da LC 173/2020	
0000559	3390.36	99	1992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000560	3390.39	99	1992	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	273,00
					Total da Ação
					5.273,00
					Total da Unidade Orçamentária
					260.197,22

Total de Suplementações 704.219,22

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 704.219,22 (Setecentos e Quatro Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos), como segue:



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	361	1004	1003	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS	
0000073	4490.51	99	1111	Obras e Instalações	70.000,00
0000074	4490.51	99	1113	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação					120.000,00
12	361	1004	1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
0000077	4490.52	99	1111	Equipamentos e Material Permanente	54.022,00
0000078	4490.52	99	1113	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
0000079	4490.52	99	1124	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total da Ação					204.022,00
12	365	1004	1005	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE	
0000081	4490.51	99	1113	Obras e Instalações	30.000,00
Total da Ação					30.000,00
12	365	1004	1006	REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
0000085	4490.52	99	1113	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
0000086	4490.52	99	1124	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
Total da Ação					46.000,00
12	361	1004	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - MDE	
0000120	4490.52	99	1111	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					410.022,00
02.009 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - FMAS					
08	244	1010	1012	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0000212	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0000213	4490.52	99	1311	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total da Ação					22.000,00
08	244	1010	2027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV //CRAS)	
0000264	4490.52	99	1001	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Total da Ação					8.000,00
08	244	1010	2030	ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	
0000301	3390.30	99	1311	Material de Consumo	4.000,00
Total da Ação					4.000,00
Total da Unidade Orçamentária					34.000,00
03.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FMS					
10	301	1009	1032	AQUISIÇÃO DESAPROPIAÇÃO DE IMÓVEIS	
0000391	4590.61	99	1211	Aquisição de Imóveis	30.000,00
0000392	4590.61	99	1215	Aquisição de Imóveis	15.000,00
Total da Ação					45.000,00



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10	122	1009	2039	AÇÕES DE APOIO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0000397	3390.36	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
0000398	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
0000399	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total da Ação					15.000,00
10	122	1009	2040	MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0000407	3390.35	99	1211	Serviços de Consultoria	15.000,00
0000410	3390.48	99	1001	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	18.000,00
Total da Ação					33.000,00
10	301	1009	2041	MANUTENÇÃO DO NASF	
0000420	3390.30	99	1211	Material de Consumo	5.000,00
0000424	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
0000425	3390.39	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0000426	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					19.000,00
10	301	1009	2042	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
0000436	3390.30	99	1211	Material de Consumo	3.000,00
0000440	3390.36	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total da Ação					6.000,00
10	301	1009	2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PMAQ	
0000452	3390.30	99	1211	Material de Consumo	5.000,00
0000453	3390.30	99	1214	Material de Consumo	5.000,00
0000458	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
Total da Ação					12.500,00
10	301	1009	2045	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB - FIXO)	
0000471	3390.30	99	1214	Material de Consumo	50.000,00
0000472	3390.32	99	1214	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
0000474	3390.36	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
Total da Ação					69.000,00
10	301	1009	2046	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)	
0000488	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	583,00
0000491	4490.52	99	1214	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					5.583,00
10	302	1009	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
0000503	3390.36	99	1214	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000504	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação					10.000,00
10	304	1009	2049	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
0000517	3390.30	99	1211	Material de Consumo	5.000,00
0000523	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total da Ação					10.000,00



Prefeitura Municipal de Puxinanã
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1009	2050	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
0000532	3390.30	99	1211	Material de Consumo	5.000,00
0000533	3390.30	99	1214	Material de Consumo	5.000,00
0000534	3390.36	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
0000536	3390.39	99	1211	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
0000539	4490.52	99	1211	Equipamentos e Material Permanente	5.114,22
Total da Ação					35.114,22
Total da Unidade Orçamentária					260.197,22
Total de Anulações					704.219,22
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					704.219,22

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.


FELIPE GABRIEL COUTINHO
PREFEITO

- LEGISLATIVO -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Autoria: Vereador Elias do Nascimento

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR HERALDO SILVA DE
MACÊDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, sobretudo com base no Art.47, §1º, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Heraldo Silva de Macedo pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 26 de agosto de 2020.


LUIZ DO NASCIMENTO ALVES
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 83/2020

Autoria: Vereador Elias do Nascimento

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR LUCILIO JOSÉ DOS
SANTOS VIEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, sobretudo com base no Art.47, §1º, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Lucílio José dos Santos Vieira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 26 de agosto de 2020.

LUIZ DO NASCIMENTO ALVES
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

RESOLUÇÃO Nº 84/2020

Autoria: Vereador Luiz do Nascimento Alves

**CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PUXINANAENSE AO
SENHOR NEY FERREIRA DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Puxinanã-PB, Casa Zoroastro Coutinho, no uso de suas atribuições regimentais e legais, sobretudo com base no Art.47, §1º, VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2020, aprovou e eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão puxinanaense ao Senhor Ney Ferreira de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Puxinanã.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Puxinanã-PB, 26 de agosto de 2020.

LUIZ DO NASCIMENTO ALVES
Presidente